



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 545, de 29 de Abril de 1997.

Dispõe sobre contratação de Mão-de-obra temporária por tratar de trabalho de relevante interesse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Médico para substituir o período de Férias do Dr. Silvio ' Joaquim da Silva.

INCISO I - Os vencimentos são os referentes ao Nível XV letra A.

INCISO II - A contratação de que se trata o "caput" do artigo é pelo período de 30 dias.

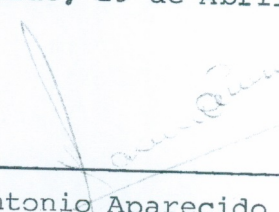
Artigo 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de Abril de 1997.



Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
29/04/97